

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751321

Convênio: 1
Exercício: 2014
Objeto: Parceria de cooperação técnica operacional entre os partícipes (convenentes), para realização de procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de restauração/ manutenção da sede do MPC-PA.
Valor Total: 0,00
Assinatura: 25/09/2014
Vigência: 30/09/2014 a 30/12/2014
Partes:
Beneficiário ente Público: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750963
PORTARIA: 5866 / 2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
BIANCA PAIVA DE OLIVEIRA BENETTI AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO09992019
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764640000 0101000000 339030 2.500,00
03122135764640000 0101000000 339039 500,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750968
PORTARIA: 5864 / 2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
MARCOS GERSON MARIALVA ELISIÁRIO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO09991053
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122129745340000 0101000000 339030 2.000,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750971
PORTARIA: 5718 / 2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
ARISLY GONÇALVES DE OLIVEIRA PERES AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO0999985
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 3.800,00
03122135764700000 0101000000 339039 1.000,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750972
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 55/2014
Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa Comutada Local Digital (fixo-fixo e fixo-móvel) e DDD e DDI.
Entrega do Edital: Por intermédio do site www.mppa.mp.br, www.comprasnet.gov.br ou na Sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº. 100, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de pendrive ou similar.
Responsável pelo certame: LAYS FAVACHO BASTOS
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 14/10/2014
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750977
PORTARIA: 5865 / 2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
GERSON RODRIGUES CARDOSO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO09991279
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 600,00
03122135764700000 0101000000 339036 600,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750992
PORTARIA: 6121 / 2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
RAQUEL REAL DE OLIVEIRA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO09992133
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 400,00
03122135764700000 0101000000 339036 1.100,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL
Nº 000108-151/2014- MP/PJ/ DPP/ MA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751524

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS, torna pública a instauração **do Inquérito Civil nº 000108-151/2014-MP/PJ/ DPP/MA**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Portaria de Instauração nº 20/2014
Data da Instauração: 29/08/2014
Objeto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Gabinete do Prefeito de Belém, exercício 2003. Processo nº 140052003-00 – TCM.
Promotor de Justiça: FIRMINO ARAÚJO DE MATOS (TITULAR)

PORTARIA Nº 01/2014-MP/PA/PJC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751535

Inquérito civil
OBJETO: apuração de cassação de mandato de vereador sem observância do procedimento regulamentar previsto em lei municipal, em ofensa ao principio democrático.
DENUNCIANTE: O vereador cassado/interessado - IVALDO MIRANDA MELO
INVESTIGADOS: VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAVES
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Promotora de Justiça Eleitoral da comarca de Chaves, em exercício, Dra. Ana Maria Magalhães de Carvalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129 da CF/88, a Lei 7.347/85, o art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06.07.2006, Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 129, *caput*);
CONSIDERANDO que o Ministério Público é legitimado constitucionalmente para promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, nas questões de interesse público e social, E de interesses difusos e coletivos e que, neste patamar de questões públicas se encontra a defesa da democracia, entendida como um regime que
Funda-se na autodeterminação e soberania do povo que, por sua maioria e em sufrágio universal, escolhe livremente os seus governantes e seus delegados às câmaras legislativas, os quais, juntamente com os membros do poder judiciário, formam os poderes institucionais, autônomos e harmônicos entre si, em que se divide o governo da nação, onde todos os cidadãos gozam de inteira igualdade perante a lei." (NUNES, 1993, p.305)
CONSIDERANDO a denúncia de usurpação de poder conquistado pelo voto popular formulada ao Ministério Público da 17ª. zona eleitoral pela pessoa de Ivaldo Miranda Melo, o qual afirma que teve seu mandato de vereador cassado de forma ilegal por seus pares, uma vez que, segundo alega, o procedimento de cassação não observou os prazos previstos em lei e nem as demais exigências procedimentais, tanto que o vereador que atualmente ocupa em seu lugar a presidência da Câmara Municipal de Chaves lhe tem negado reiteradamente o direito de ter acesso a cópia do procedimento em questão a fim de impedi-lo de buscar seu direito de restauração de seu mandato na Justiça, em vista da franca ilegalidade que contamina dito procedimento;
CONSIDERANDO que a recusa da Câmara Municipal em fornecer a cópia do procedimento é, por si só uma forma de violar a lei e o regime democrático;
CONSIDERANDO que, segundo o denunciante, seu mandato foi usurpado com a finalidade de evitar que ele, na condição de vereador eleito pelo povo e de presidente da câmara municipal de Chaves eleito por seus pares, lutasse pelos direitos de seus eleitores, notadamente a fiscalização dos gastos públicos municipais e da própria câmara;
CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público colher provas acerca do ocorrido, em vista de defender eventual ofensa a democracia, especialmente, garantir que a vontade popular seja respeitada na presente zona eleitoral;
RESOLVE:
Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** que tem como objeto apurar se houve ou não ilegalidade no procedimento de cassação do mandato popular de IVALDO DE MIRANDA MELO por parte dos vereadores da Câmara Municipal de Chaves, determinando as providências abaixo listadas, notadamente, requisitar informações e documentos, notificar testemunhas e investigados, representar ao Juiz eleitoral pela busca e apreensão de documentos e acompanhar o cumprimento de eventual mandado de busca deferido, realizar oitivas para colheita de informações e esclarecimentos, ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública, requisitar auxílio de força policial, e quaisquer outras diligências para esclarecimento dos fatos, tudo nos termos da lei: